



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.400, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a alienar por investidura em favor de Célio Roberto Farias, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por investidura em favor de Célio Roberto Farias, a área de Domínio Público, prolongamento de “Ala”, situada na Quadra 9, do Loteamento União, Matrícula nº 16.638, com área de 55,50 m² (cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), a ser incorporada ao Lote nº 4A, da Quadra 9 e com os seguintes limites e confrontações: Norte: com o Lote nº 8A, com 5,00 metros; Sul: com a Ala, com 5,00 metros; Leste: com o Lote nº 4A, com 11,00 metros e; Oeste: com o Lote nº 6, com 11,20 metros.

Parágrafo único. O valor do imóvel será obtido através de avaliação administrativa, devidamente nomeada pelo Executivo Municipal, que deverá levar em consideração todas as características do imóvel.

Art. 2º Fica autorizado que o lote originado pela unificação do lote transmitido ao lote nº 4ª, fique com testada de 5,00 metros.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 14 de dezembro de 2011.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO